



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 0217

A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 (PREGÃO Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 006/2020)

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas (29) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 006/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA:

RODRIGO BINHARDI 30572183852, devidamente inscrita no CNJ nº 31.130.942/0001-18, Inscrição Estadual nº 444.012.391.110, com sede a Rua João Caineli, 2510 – Centro – Meridiano/SP, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **RODRIGO BINHARDI**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 33.423.152-8 e do CPF nº 305721.838-52, residente e domiciliado Rua Helio Calegari, 1668 – centro - Meridiano/SP;

VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.606.552/0001-06, Inscrição Estadual nº 256.022.340.116, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 558, CDHU II, Cardoso/SP, representada neste ato pela Sra. **LUCIANA FERREIRA VIANA**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 40.975.260-5 SSP/SP e do CPF nº 341.718.848-29, residente e domiciliada à Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 2571, Centro, Cardoso/SP.

NEUSA FIGUEIRAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.807.801/0001-42, Inscrição Estadual nº 718.057.631-110, com sede a Av. Conde Francisco Matarazzo, 1.824, Bairro Estação, Votuporanga/SP, neste ato, representada pelo seu procurador, senhor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.307.206 SSP/SP e do CPF nº 109.380.228-65, residente e domiciliado à Av. Prestes Maia, nº 1.597 - Estação, Votuporanga/SP.

NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.426.259/0001-64, Inscrição Estadual nº 452.012.616.112, com sede a Rua Antonio de Lima, 265 – Centro – Mirassolandia/SP, neste ato representada pelo procurador, Sr. **KELVER APARECIDO RAMOS MARIN**, brasileiro, maior, portador do RG nº 43.150.687-5 SSP/SP e do CPF nº 402.090.808-76, residente na Rua Projetada 11, 207 – Pq Residencial Dignidade, São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, de acordo com a necessidade e de conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento e nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado.

1.2 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pela legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Produto, periódicas escritas expedidas pela Nutricionista desta Prefeitura, sendo que as entregas deverão ser feitas nas unidades consumidoras mencionadas em cada requisição, por conta e risco da Detentora da Ata.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo servidor municipal.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

2.5 - A contratada só poderá interromper o fornecimento dos produtos, quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração (art. 78, XV da Lei 8.666/93).

2.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, em cada uma das unidades consumidoras.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 218

A

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR: O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 248.777,36 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) reais.

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Prefeitura Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Contratada, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

5.5 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2019, através da Lei nº 3.467/2018, as seguintes dotações orçamentárias:

010502 123060022 2035 33903000 01 02 05 010502 123060022 2057 33903000 01 05
010402 082440018 2027 33903000 01 02 05 010502 123060022 2058 33903000 05

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2 - Fica designado a Senhora **Daniela Aciole Teixeira**, portadora do CPF nº 296.036.438-40 e RG nº 27.321.670-3 SSP/SP, servidora do órgão, exercendo atualmente a função de "Escriturária", como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobellino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 019
A

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 006/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pela senhorita MONICA FERNANDES GARCIA, Prefeita Municipal em Exercício de Cardoso/SP, e pelos Srs. RODRIGO BINHARDI, LUCIANA FERREIRA VIANA, CARLOS ANTÔNIO DA SILVA e KELVER APARECIDO RAMOS MARIN, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, 10 de fevereiro de 2020.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Representantes:

RODRIGO BINHARDI

LUCIANA FERREIRA VIANA

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

KELVER APARECIDO RAMOS MARIN

Teste: Adriana Dantas Barbosa
Assis. de Administração

1) RG 22.849.630

2) Maria Ercilia G. D. Pozzetti
Escrituraria
RG 17.872.073



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N° 22

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020 PROCESSO N° 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

2154		NEUSA FIGUEIRAS -ME							
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total			
3	ALHO	KG	578,		22,60	13.062,80			
5	BATATA	KG	6.169,		4,49	27.698,81			
7	CEBOLA	KG	1.464,		4,40	6.441,60			
12	OVOS DE GALINHA BRANCO	DZ	3.130,		5,85	18.310,50			
						Valor Total Geral:	65.513,71		
21357		VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA							
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total			
1	ABOBRINHA VERDE	KG	580,		2,98	1.728,40			
2	ALFACE	MÇ	3.162,		5,45	17.232,90			
6	BETERRABA	KG	480,		3,90	1.872,00			
8	CENOURA	KG	2.698,		3,89	10.495,22			
11	MAMÃO FORMOSA	KG	1.130,		3,90	4.407,00			
13	REPOLHO VERDE	KG	3.450,		3,85	13.282,50			
16	MELANCIA	KG	2.244,		2,99	6.709,56			
18	CHEIRO VERDE	MÇ	150,		4,95	742,50			
19	LIMAO	QUILO	20,		4,55	91,00			
						Valor Total Geral:	56.561,08		
22372		RODRIGO BINHARDI 30572183852							
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total			
4	BANANA NANICA	KG	9.419,		3,75	35.321,25			
14	TOMATE	KG	6.118,		6,24	38.176,32			
						Valor Total Geral:	73.497,57		
22373		NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI-EPP							
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total			
9	LARANJA	KG	4.740,		2,65	12.561,00			
10	MACA NACIONAL	KG	3.762,		5,90	22.195,80			
15	MANDIOCA	KG	1.440,		2,98	4.291,20			
17	MILHO VERDE	KG	1.430,		9,90	14.157,00			
						Valor Total Geral:	53.205,00		
						Valor Total da Licitação:	248.777,36		